



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 04 de outubro de 2022.

Presidente : Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, presentes os Exmos. Srs. Desdoras Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Anselmo Chixaro e Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Airton Luís Corrêa Gentil, com o assentimento dos demais pares. Invertida a ordem de pauta, o Des. Presidente, anunciou os seguintes **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SAJ/SG5: 1-0210987-33.2018.8.04.0022** - **Processo Administrativo Disciplinar. Reclamante: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Reclamada: Danielle Monteiro Fernandes Augusto.** Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramo: **Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Vista ao Des. Airton Luís Corrêa Gentil (Em 20.09.2022). **Julgamento Suspenso:** ausência Justificada do Relator. **2 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado .Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Eulinete Melo Silva Tribuzy.** Advogadas:

Sulamita Augusta da Silva (435/AM) e Gabriela Guimarães da Silva (12733/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Julgamento Suspenso:** Vista para a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.3 - **0005505-52.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo .Recorrente: Amazonas Energia S/A.** Advogada: Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). Advogada: Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Patrícia da Silva Melo (8172/AM). **Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2022/000025700-00.** Pedido de permuta entre o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Wellington José de Araújo**, integrante da 2ª Câmara Cível, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Mirza Telma de Oliveira**, integrante da 2ª Câmara Criminal, com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 17, de 1997, e art. 33 do Regimento Interno/TJAM. **Apreciação adiada:** a pedido do Desembargador Presidente. 2- **Processo Administrativo SEI nº 2022/000029887-00. Portaria que institui, ad referendum do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas modificações na Lei Estadual nº 3.226/2008, no regimento interno e dá outras providências. Apreciação adiada:** a pedido do Desembargador Presidente. 3- **Processo Administrativo SEI nº 2022/000032294-00. Portaria nº 3223, de 27 de setembro de 2022, ad referendum do E. Tribunal Pleno, que dispõe sobre a estatização da Vara Única da Comarca de Canutama/AM.** À unanimidade foi referendada a Portaria. 4- **Processo Administrativo SEI nº 2022/000032577-00. Anteprojeto de Lei Complementar que objetiva reorganizar os serviços extrajudiciais do Estado do Amazonas em conformidade com a Constituição, com a Lei nº 8.935/94 e com a recomendação do Conselho Nacional de Justiça.** Apresentada para ser apreciada na próxima Sessão. Retomada a ordem de pauta, foram chamados os seguintes processos: 1 - **4002049-89.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Mariana Martins Valente.** Advogado: José Eldair de Souza Martins (1822/AM). Advogado: Eike Porto Guimarães (15105/AM). **Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. 2 - **0000688-47.2018.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário .Autor: M. P. do E. do A.** Procurador: Pedro Bezerra Filho (78/MP). **Ré: R. O. G. da S.** Advogada: Catharina Estrella Ballut (7006/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM) **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação Oral: Requerente: R. O. G. da S.** Advogada: Catharina Estrella Ballut (7006/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). **Adiado:** ausência justificada do

Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA:3 - 0005489-64.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Advogada: Caroline Retto Frota (4411/AM). Embargado: Espólio de Francisco Carvalho de Lima. (Conceição Castro de Lima). Advogado: Adnilso Gomes Nery (4124/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Adiado: ausência justificada do Relator. 4 - 0004435-63.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária. Origem: Juízo de Direito da 3.ª Vara da Comarca de Parintins/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes .Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar a correição realizada na 3.ª Vara da Comarca de Parintins, observadas as formalidades legais pertinentes à espécie. Em seguida foi assinado o Acórdão. 5 - 0006676-44.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procuradora: Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM). Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). Embargada: Lia Mara Melgueiro de Oliveira. Advogado: Arlecy de Souza Ferreira (6581/AM).Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos de declaração para rejeitar-lhes, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 6 - 0006707-64.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). Embargado: Napoleão Protásio Lopes. Advogada: Christine Monteiro Augusto Souza (5087/AM).Advogado: Frederico Gustavo Távora (6462/AM).Advogada: Elcinete Cardoso de Almeida (6946/AM).Advogada: Patrícia Sena Praia (8244/AM).Advogada: Suziane Santos de Alencar (7071/AM).Advogado: Franrobson Rodrigues Ribeiro (5441/AM).Advogada: Caliria Maia Hayek (2858/AM).Advogado: Marcelo Oliveira Lopes (6083/AM).Advogada: Maria Luiza Castelo Barros (6904/AM).Advogada: Daisy Feitosa Coutinho (6989/AM).Advogado: Sidney José Vieira de Souza (5798/AM).Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos de declaração para rejeitar-lhes, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 7 - 0005043-61.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Embargado: André Trindade dos Santos. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM).Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos de declaração para rejeitar-lhes, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:8-4002901-16.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Erica Nascimento da Silva. Advogado: Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). Advogado: Matheus Costa Azevedo**

(14428/AM). **Impetrado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Julgamento Suspenso**: a pedido da Desa. Relatora. **9 - 4004648-06.2019.8.04.0000 - Reclamação .Reclamante: Arsênio Gama Brown.** Advogado: Ricardo Yano Barros Freitas (1248/AM). Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). Advogado: Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Reclamado: Governador do Estado do Amazonas. Reclamado: Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. Reclamado: Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas. Reclamado: Secretária de Estado, Administração e Gestão Em Recursos Humanos do Amazonas – SEAD. Reclamado: Presidente da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Reclamado: Estado do Amazonas.** Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado**: ausência justificada do Relator. **10 - 4001800-41.2022.8.04.0000 - Representação Criminal/notícia de Crime. Requerente: Rudson Marinho Peixoto.** Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). Advogada: Yonete Melo das Chagas (8827/AM). **Requerido: David Antônio Abisai Pereira de Almeida.** Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (13248/AM). Advogado: Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Luciano Araújo Tavares (12512/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Averbou Suspeição**: Des. João Mauro Bessa (fl. 17). **Averbou Impedimento**: Des. Airton Luiz Corrêa Gentil (Em 26.07.22). **Voto da Relatora**: Pela rejeição da queixa-crime (Em 02.08.2022). **Anteciparam voto com a Relatora**: Desdres. Yedo Simões de Oliveira e Mirza Telma Cuunha. **Voto divergente do Des. César Luiz Bandiera**: Pelo recebimento da Denúncia. A Desa. Carla Maria Santos dos Reis, com vista, devolveu os autos, com voto divergente, inicialmente manifestando-se pela resolução das questões preliminares requeridas, as quais foram resolvidas monocraticamente pela Relatora, a fim de dar continuidade do julgamento do feito, em observância ao princípio da economia e celeridade processual, No mérito, a Desa. Vistante, manifestou-se pelo recebimento da Denúncia, acompanhando o voto divergente. Em seguida, a Desa. Relatora, reafirmou seu voto pela rejeição da denúncia. **Decisão**: "Por maioria de votos, e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu REJEITAR A QUEIXA-CRIME, nos termos do voto da Relatora.". Julgado. VOTARAM com a Desa. Joana dos Santos Meireles, Relatora, os Exmos. Srs. Desdres. Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira (votou em 13.09.2), Cláudio César Ramalheira Roessing, Welington José de Araújo, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, José Hamilton Saraiva dos Santos. VOTARAM com o Des.

Cezar Luiz Bandiera (voto divergente),Desa. Carla Maria Santos dos Reis e Desa. Nélia Caminha Jorge.. Observações: **Ausências justificadas:** Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, Jorge Manoel Lopes Lins, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Anselmo Chíxaro e Vânia Maria Marques Marinho. **Averbou suspeição:** Des. João Mauro Bessa. **Impedidos:** Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Airton Luís Corrêa Gentil e Des. Elci Simões de Oliveira. Em seguida foi assinado o Acórdão.

PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:11-0004078-83.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). **Embargada: Mirandolina da Silva Godinho.** Advogado : Maria Santana de Freitas (5708/AM). Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (8344/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Voto do Relator:** conhece dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento sem efeitos infringentes. **Antec. Voto c/ o Relator:** Desa. Nélia Caminha Jorge (Em 27.09.2022). **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador- Presidente.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Magistrado(a)**, em 11/10/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 11/10/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748497** e o código CRC **681F1B59**.